



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS - Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, através da Secretaria de Administração, nos termos da Legislação vigente, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, **objetivando a oferta de vagas imediatas, mais criação de Cadastro Reserva para contratação de ESTAGIÁRIOS** em Nível **TÉCNICO** e **SUPERIOR nas áreas descritas no quadro do item 2.1**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 194 de 03 de julho de 1998 e Decreto nº 5438 de 24 de outubro de 2013.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O contrato de estágio será de natureza administrativa e não gerará ao estagiário nenhum direito ou vínculo como Servidor Público, conforme especificado na legislação.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

O Anexo, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Formulário para interposição de recurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Administração por intermédio da Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se à **contratação a partir de 2026**, de estagiários remunerados de acordo com as áreas ofertadas no Edital.
- 1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Administração Municipal da Estância Balneária de Praia Grande tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Conveniadas, a oportunidade de realização de estágio, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município da Estância Balneária de Praia Grande.

2. DAS VAGAS E ÁREAS A SEREM PREENCHIDAS

- 2.1. As áreas de atuação, o número de vagas e a escolaridade mínima necessárias para habilitação são os constantes da Tabela abaixo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ÁREA	VAGAS PARA PcD	VAGAS	REQUISITOS
Arquitetura e Urbanismo	Reserva proporcional (10%)	1	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Arquitetura e Urbanismo.
Biologia	Reserva proporcional (10%)	Cadastro Reserva	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de: Biologia, Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Ciências do Mar ou correlato.
Ciências Contábeis	Reserva proporcional (10%)	1	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Ciências Contábeis, Contabilidade ou correlato.
Direito	Reserva proporcional (10%)	1	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de: Direito
Educação Física	Reserva proporcional (10%)	1	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Educação Física.
Engenharia Ambiental	Reserva proporcional (10%)	Cadastro Reserva	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Engenharia Ambiental.
Engenharia Civil	Reserva proporcional (10%)	1	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Engenharia Civil.
Farmácia	Reserva proporcional (10%)	1	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Farmácia, Processos Químicos ou correlato.
Veterinária	Reserva proporcional (10%)	Cadastro Reserva	Estar matriculado e CURSANDO a partir do SEGUNDO semestre em superior no curso de Medicina Veterinária.

2.2. O Processo Seletivo oferece as vagas imediatas definidas acima, e a criação de cadastro reserva, observando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência.

2.2.1. Nas áreas em que houver apenas 1 (uma) vaga imediata, a reserva legal destinada PcD será observada de forma global, considerando o total de contratações realizadas durante a vigência do processo seletivo, conforme o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- 2.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 2.4. Caberá à Administração Pública determinar os horários e dias de trabalho do candidato contratado, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de estágio.
- 2.5. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 2.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 2.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações neste Edital e seus anexos.
- 3.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 3.3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;
 - 3.3.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data de Início do Termo de Compromisso;
 - 3.3.3. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
 - 3.3.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 3.3.5. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- 3.3.6. Preencher as exigências da área segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 2.1 do presente Edital;
- 3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental, sendo a compatibilidade entre as atribuições do estágio e eventual deficiência avaliada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018;
- 3.3.8. Não ter sido estagiário na Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande pelo período de 2 (dois) anos, consecutivos ou não;
- 3.3.9. Ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas/semanais no período determinado no ato de sua Convocação através do Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.3.10. Estar matriculado no ato de sua inscrição, e permanecer vinculado durante toda a realização do seu estágio, a partir do semestre indicado no item 2.1, em uma das Instituições de Ensino Conveniadas com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, sempre **respeitando a regulamentação própria da Instituição de Ensino e/ou área de estudo.**

3.3.10.1. As instituições conveniadas com a Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande são:

- CEETEPS – UNIDADE PRAIA GRANDE - FATEC PG
- CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UNICV
- CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER
- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE – FATECIE
- ESCOLA BIOTEC – PRAIA GRANDE
- ESCOLA DE ENFERMAGEM EL SHADAY
- ESCOLA E FACULDADE FORTEC – PRAIA GRANDE
- ESCOLA E FACULDADE FORTEC – SÃO VICENTE
- ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO – ESACOM SANTOS
- ETEC ADOLPHO BEREZIN – ETEC MONGAGUÁ
- FACULDADE ANHANGUERA
- FACULDADE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.
- FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
- FACULDADE CENSUPEG
- FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA – FALS
- FACULDADE SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A. – UNICID
- FACULDADE UNYLEYA
- FACULDADE PRAIA GRANDE – FPG
- INSTITUTO BRASIL DE ESTUDOS – FACULDADE IBRA
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP CUBATÃO
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
- UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - CAMPUS LITORAL PAULISTA
- UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP
- UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA – UNISANTA
- UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA
- UNIVERSIDADE UNOESTE – GUARUJÁ
- UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP

3.3.10.2. Serão aceitas inscrições das Instituições de Ensino que já iniciaram o processo para convênio com a Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande, entretanto, caso na data de sua convocação ainda não tenha sido concretizado o convênio, o candidato será automaticamente desclassificado.

- CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST
- CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCE – UNIASSELVI
- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAEEL – UNIFAEEL
- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFECAP
- FACULDADE ÚNICA
- UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS – UNISANTOS
- UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – CAMPUS CUBATÃO
- UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – CAMPUS UNIMONTE

3.4. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.

3.5. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia 25 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 30 de junho de 2026.

3.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Administração e da Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios;

3.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.praia grande.sp.gov.br.

3.7. A inscrição é gratuita e deverá ser feita pelo próprio candidato.

3.8. As informações prestadas nos campos destinados à inscrição via Internet, assim como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande o direito de excluir do Processo Seletivo aquele



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou ainda documentos falsificados e/ou adulterados, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente deferida na Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios.
- 3.10. Não haverá devolução da documentação anexada no ato de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11. É vedada a transferência da inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros ou para outra área além daquela a qual foi inscrito.
- 3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 3.13. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar aceitar os dispositivos, critérios e exigências constantes do presente Edital, e anexar, nitidamente digitalizado:
- Atestado de Matrícula, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, do curso em vigência;
 - Histórico Escolar de notas do último semestre cursado, na Instituição de Ensino de nível técnico ou superior;
 - Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme item 5.4, caso o candidato deseje concorrer às vagas para PcD.
- 3.13.1. Os documentos digitalizados deverão conter o **carimbo e assinatura da instituição de ensino**.
- 3.13.2. Serão aceitos documentos digitais emitidos pelas instituições de ensino, desde que contenham **código de autenticação** ou **assinatura digital verificável**.
- 3.13.3. Arquivos enviados sem atender esses critérios, terão indeferidas suas inscrições.
- 3.14. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- 3.15. O candidato responderá, sob as penas da Lei em caso de falsidade no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 3.16. O Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizará pelas inscrições recebidas em desconformidade com as regras estabelecidas neste Edital, bem como arquivos vazios ou inconsistentes.
- 3.17. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização do Processo Seletivo, devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo.
- 3.17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

3.17.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia **25 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 30 de junho de 2026**, e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site www.praiagrande.sp.gov.br;

4.1.2. Clicar em “Serviços”, depois em “Concursos Públicos e Processos Seletivos”, abrir o edital de abertura do Processo Seletivo;

4.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

4.1.4. Clicar neste link:

4.1.5. <https://requerimentodigital.praiagrande.sp.gov.br/preenchimento/render?id=1073>

4.1.6. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela área que deseja concorrer, anexando os documentos obrigatórios;

4.1.7. Conferir e transmitir os dados e documentos informados;

4.2. As **correções dos dados cadastrais** poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado a esta Municipalidade: divisaodeestagios@praiagrande.sp.gov.br.

4.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.4. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

4.5. O Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site nos últimos dias de inscrição.

4.7. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- 4.8. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 4.8.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 4.8.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2. Nos termos a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o direito de inscrição na presente seleção às PcD, sendo-lhes reservado para cada função 10% (dez por cento) das contratações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.
 - 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 5.5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Prefeitura de Praia Grande e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- 5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.7. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrega de documentos, preenchimento e período para inscrição.
- 5.10. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por área e de listagem especial.
- 5.11. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.12. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 5.13. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.15.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.16. Serão garantidas as condições de acessibilidade física, comunicacional e digital aos candidatos com deficiência durante todas as fases do processo seletivo, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015.

5.17. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas para PcD, estas serão revertidas para os demais candidatos habilitados na seleção, com estrita observância da ordem de classificação.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. Durante o período em que estiver estagiando, o estagiário, terá direito a Auxílio Transporte, Seguro de Vida e Bolsa Auxílio, de acordo com a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, conforme tabela abaixo:

Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa Auxilio
20 horas	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
30 horas	R\$ 900,00 (novecentos reais)

6.2. A Bolsa Auxílio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional e não possuindo qualquer natureza salarial.

6.2.1. Serão descontados da Bolsa Auxílio os valores correspondentes às ausências, justificadas ou não, no mês em referência.

6.3. O Auxílio Transporte será equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias, conforme tarifas de ônibus municipais vigentes, creditados mensalmente no cartão apresentado no ato de sua convocação, que deverá estar no nome do estagiário.

6.3.1. O total creditado dependerá do número de dias úteis trabalhados do mês em referência.

6.4. O pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte estará vinculado à entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, juntamente com o comprovante de Conta Bancária do Banco a ser indicado no ato de sua convocação e, demais documentos, quando solicitados, no prazo determinado pela Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios na retirada do Termo.

7. DA SELEÇÃO E NOTAS:

7.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante a inscrição do candidato;

7.2. A seleção dos candidatos será feita por análise dos documentos e maior média de todas as notas obtidas cursadas de **julho a dezembro de 2025**, devidamente comprovadas pelo histórico, e enquadradas nos grupos para atribuição de valor descritos no item 7.2.1.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.2.1. Os cursos técnicos e/ou de graduação de instituições que possuem notas como menção serão enquadradas devidamente em 3 (três) grupos concomitantemente às notas numéricas das outras instituições, atribuindo-se um valor a cada grupo conforme discriminado abaixo:

GRUPO	FAIXA	VALOR ATRIBUÍDO	MENÇÃO ENQUADRADA
1	8,0 a 10	3	Muito Bom/ Altamente Satisfatório
2	5,1 a 7,9	2	Bom/ Satisfatório
3	0,1 a 5,0	1	Regular / Não Satisfatório / Irregular

8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada área.
- 8.2. A nota do candidato será igual a média dos pontos obtidos conforme o item 7.2.1.
- 8.3. Em nenhuma hipótese serão atribuídas notas diferentes das contidas no Histórico Escolar apresentado ato da inscrição para o cálculo da nota.
- 8.4. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os PcD habilitados e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 8.4.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação deste Edital;
 - b) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data da publicação deste Edital;
 - c) Candidato que tiver a maior quantidade de semestres cursados;
 - d) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para contratação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.7. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e se dará mediante conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária para o pagamento de bolsa auxílio, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, ficando condicionada à comprovação dos requisitos para o Estágio constantes neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

9. DO RESULTADO

9.1. A divulgação da **classificação será publicada no dia 17/07/2026** no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 10.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, dirigir-se ao Paço Municipal localizado na Av. Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande, procurar a Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios, até as 15 horas do último dia destinado para este fim, para entrega, em 2 (duas) vias (original e cópia), do formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 10.4. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 10.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 10.6. Não serão admitidos recursos relativos à entrega equivocada ou incompleta de documentos no ato da inscrição.
- 10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.8. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- 10.9. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 10.12. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site www.praiagrande.sp.gov.br.
- 10.13. A Secretaria de Administração constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 11.1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 11.2. Durante a vigência do processo seletivo, a cada 10 (dez) convocações efetuadas, 1 (uma) será destinada a candidato com deficiência, conforme o percentual de reserva legal, observada a ordem de classificação.
- 11.3. As convocações realizadas posteriormente à contratação inicial, observarão sempre a continuidade da posição de classificação do candidato aprovado, em conformidade com a lista de classificação final homologada, não havendo retorno ao início da lista antes que tenham sido chamados todos os aprovados e, durante a vigência do Processo Seletivo.
- 11.4. Dentro da necessidade do Município, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, os candidatos aprovados e classificados, serão convocados pelo endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br, para se apresentarem na Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante **Edital**, para serem encaminhados para entrevista junto aos locais de estágio e procedimentos necessário para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e abertura de conta no banco indicado.
- 11.4.1. Expirado o prazo sem manifestação do candidato, este perderá o direito à vaga.
- 11.4.2. O candidato convocado, que se apresentar dentro do prazo determinado, poderá desistir da vaga definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

11.4.2.1. Para desistência temporária, é obrigatório o preenchimento do Termo de Desistência que será fornecido pela Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios.

11.4.2.2. O candidato só poderá desistir temporariamente uma única vez.

11.5. A convocação do estagiário não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o Termo de Estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

11.6. O horário acordado no Termo de Estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e/ou com horário de trabalho do candidato, devendo ser cumprido em sua totalidade;

11.7. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários na ocasião de sua contratação, deverá apresentar:

- a. Atestado de Matrícula **emitido dentro dos últimos 30 dias** do curso em vigência;
- b. RG / CIN;
- c. CPF;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d. Comprovante de Endereço atualizado;
 - Serão aceitos comprovantes em nome do candidato, dos pais ou de conjugue. Caso o candidato apresente comprovante de residência em nome de terceiros, é necessário trazer uma declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
- e. Certidão de Nascimento ou Casamento
- f. Certificado de Alistamento Militar / Reservista
- g. Carteira de Trabalho Digital impressa (preferencialmente) ou Carteira Profissional física (cópias: parte da foto e qualificação civil)
- h. Cartão Transporte, como discriminado abaixo, exceto para maiores de 60 anos, **não podendo ser o escolar**:
 - Para moradores do Município de Praia Grande, cartão emitido pela Viação Piracicabana;
 - Para moradores dos demais municípios, cartão emitido pela BR Mobilidade.
- i. NIS
 - Serão aceitos como documentos de NIS:
 - Cópia do Cartão Cidadão, Carteirinha PIS/PASEP, anotação em Carteira de Trabalho;
 - Extrato de Contribuições (CNIS) – comprovante emitido com as relações previdenciárias; (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- Consulta de Dados no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>);
- Comprovante emitido pelo aplicativo Caixa Tem (no menu principal procure a opção “Meu NIS” e clique em comprovante);
- Documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

11.7.1. Toda documentação a ser apresentada pelos candidatos deverá estar em conformidade com a base de dados da Receita Federal e do sistema e-social.

11.7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de documentações divergentes, junto aos órgãos competentes.

11.7.3. Identificado, a qualquer tempo documentações divergentes ou irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

11.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme conveniência da Administração.

11.9. A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, que constará do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares e observada a carga horária legal (20 ou 30 horas semanais).

11.10. O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes, sem aviso prévio.

11.11. Ocorrerá o desligamento automático do candidato conforme segue:

- a) pela não retirada ou entrega do Termo (Compromisso, Reti-Rati ou Aditivo) no prazo estipulado pela Divisão de Estágios, Plano de Carreiras e Convênios;
- b) pela transferência para outro curso;
- c) pela transferência para outra Instituição de Ensino (**exceto** sendo conveniada com esta Municipalidade), desde que, seja aceita pela nova Instituição de Ensino os termos mencionados no TCE anteriormente firmado;
- d) pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- e) pela ausência injustificada por 15 (quinze) dias consecutivos ou não;
- f) pela comprovação de falsidade ou omissão de informações por parte do estagiário;
- g) pelo não cumprimento das normas Federais / Municipais que regem o estágio.

11.12. Caso a Instituição de Ensino não assine o Termo de Estágio, dentro do tempo estipulado pela Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios, o mesmo será automaticamente desclassificado e/ou terá seu contrato rescindido.

11.13. Caso o Convênio de Estágio junto a Instituição de Ensino, em que estuda o candidato, esteja cancelado e/ou em processo de renovação, na data de sua convocação, início do estágio ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

renovação do Termo, o mesmo será automaticamente desclassificado e/ou terá seu contrato rescindido.

- 11.14. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva, nos cursos vinculados as Instituições de Ensino contidas neste Edital.
- 11.15. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 11.16. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital, Termo de Compromisso de Estágio e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, ou contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no do Município da Estância Balneária de Praia Grande www.praiagrande.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 12.4. O Município da Estância Balneária de Praia Grande se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer ato do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados, oriundos do comparecimento na Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios.
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do Município, as eventuais retificações.

- 12.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 12.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do site do Município da Estância Balneária de Praia Grande,
- 12.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.9. Findo o prazo a que se refere o item 12.6, os documentos solicitados e/ou utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados. Os demais documentos e registros eletrônicos pertinentes a este Processo Seletivo, serão digitalizados e os originais ou cópias entregues, devolvidos ao candidato.
- 12.10. É de **inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo**, os quais serão publicados no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.
- 12.11. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 12.12. A publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, será de competência exclusiva do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 12.13. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Secretaria de Administração.

Praia Grande, 22 de maio de 2026

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

ÁREA DE ESTÁGIO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA NOTAS**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2026